ANEXO I

ADITAMENTO 1

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação neste Pregão, os LEILOEIROS deverão apresentar:

1.1 Habilitação jurídica:

a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;

b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral regular, emitida através da *Internet*, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data da apresentação da proposta;

b) Prova de regularidade perante a Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 Qualificação Técnica:

a) apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando a realização com êxito, de leilão, **presencial e virtual** de maneira concomitante, para alienação, de pelo menos 30 (trinta) imóveis nos últimos 3 (três) anos, contados da data de realização desta Sessão Pública.

OU

- edital(ais) e a(s) Ata(s) do(s) Leilão(ões) em nome da proponente, comprovando a realização, de leilão, **presencial e virtual** de maneira concomitante, para alienação, de pelo menos 30 (trinta) imóveis nos últimos 3 (três) anos, contados da data de realização desta Sessão Pública.

Nota: Será admitido(s) o(s) somatório para a comprovação do quantitativo de imóveis requerido, nesta alínea.

b) apresentar, Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que possui página própria na Internet, como titular do domínio, há pelo menos 12 (doze) meses, com requisitos de segurança e confiabilidade para a realização e divulgação de leilões, indicando o respectivo endereço eletrônico.

b.1) Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários leiloeiros concomitantes (associação de leiloeiros).

b.2) A qualquer momento da licitação, o Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar o endereço eletrônico para aferir a veracidade do conteúdo declarado nesta alínea.